

Clube de Futebol Os Belenenses  
GABINETE DO PRESIDENTE

Os Belenenses – Sociedade Desportiva de Futebol SAD  
Att.: Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Dr. Ricardo Ramos de Campos  
Estádio do Restelo  
1449-015 Lisboa

C.C.:

Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.  
Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 75 – 8.º - 8.02  
1070-061 Lisboa

15 de Junho de 2018

[Registada c/ AR]

[Em mão na sede da Sociedade]

[Por e-mail para [rcampos@gomezacebo-pombo.com](mailto:rcampos@gomezacebo-pombo.com), [conselhodeadministracao@osbelenensessad.com](mailto:conselhodeadministracao@osbelenensessad.com), [cgrenha@orasroc.pt](mailto:cgrenha@orasroc.pt)]

Exmo. Senhor Presidente,

Fomos, ontem, confrontados com a convocatória que anexamos: em 14 de Junho de 2018, V. Exa. publica convocatória para a realização de uma Assembleia Geral de accionistas para o dia 17 de Junho de 2018, ou seja, com 1 dia útil de antecedência.

Não vamos, aqui, comentar a errada justificação que escreveu sobre o local da reunião, ainda para mais quando, tendo V. Exa. obrigações de imparcialidade, o fez sem um contacto prévio com o CF Belenenses.

Escrevemos-lhe porque, como é bom de ver, é evidente que esta convocatória corresponde a uma violação grosseira da antecedência prévia prevista na lei e no contrato de sociedade<sup>1</sup>. Esta preterição do prazo de convocatória causa danos evidentes para a sociedade e para os seus accionistas, criando uma aparência de deliberação, expondo a sociedade a litigâncias escusadas e impede o exercício dos direitos de participação dos sócios.

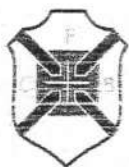
Assim, parece-nos que é elementar o seu dever pessoal e funcional de, imediatamente, cancelar a convocatória e produzir uma nova que observe as regras que se lhe aplicam.

Aproveitamos o ensejo para reclamar uma resposta às nossas cartas de 24 de Maio, de 6 de Junho de 2018 e de 14 de Junho de 2018, da qual somos credores.

Agradecemos uma resposta urgente durante o dia de hoje.

Com os nossos melhores cumprimentos,

<sup>1</sup> Artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.



**OS belenenses**  
sociedade desportiva de futebol, SAD

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

### CONVOCATÓRIA

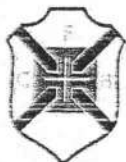
Nos termos dos artigos 376º e 377º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a assembleia geral ordinária de "Os Belenenses" – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, com o capital social de € 4.987.974,06, sediada no Estádio do Restelo 1449-015 Lisboa, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504510436 ("Sociedade"), para se reunir no dia 17 de Junho de 2018, pelas 17h00 horas, no Empreendimento das Amoreiras, Torre 2, piso 15, em Lisboa, com a seguinte

#### ORDEM DE TRABALHOS

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2016/2017.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
4. Informações e análise sobre as recentes alterações regulamentares do futebol português.

A assembleia geral ordinária esteve marcada para 11 de Maio pretérito passado, e segundo fui informado pelo Conselho de Administração, as propostas a submeter à apreciação e deliberação da assembleia geral, bem como os demais elementos de informação legalmente exigidos, foram fornecidos a todos os acionistas que os solicitaram, e já estão disponíveis na sede da Sociedade, em conformidade com o previsto no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do Protocolo em vigor entre o Clube de Futebol "Os Belenenses" (CFB) e a Sociedade (o qual, como é público, foi denunciado pelo CFB com produção de efeitos no dia 30 de Junho de 2018), a sala de imprensa do Estádio do Restelo é de utilização conjunta pelo CFB e pela Sociedade. Nunca tinha havido qualquer dificuldade na sua utilização conjunta até 12 de Fevereiro de 2018, data em que a Direção do CFB informou a Sociedade, por correio eletrónico, de que iria mudar a fechadura da sala e que, a partir de 24 de Fevereiro, para utilizar a sala de imprensa, a Sociedade teria de solicitar autorização a um Diretor do CFB. Tendo recebido estas informações do Conselho de Administração da Sociedade, e também as de que a Direção do CFB mudou a fechadura e não entregou à Sociedade uma chave, e uma vez que o Conselho de Administração me declarou que não pode garantir a disponibilidade de qualquer outro local no Estádio do Restelo que reúna as condições necessárias para a realização da Assembleia Geral, considero que não está assegurado que a Assembleia Geral se possa realizar na sede da Sociedade, pelo que o local de realização da Assembleia Geral de 17 de Junho será no Empreendimento das Amoreiras, Torre 2, piso 15, em Lisboa.



**os belenenses**  
sociedade desportiva de futebol, SAD

Nos termos do número 1 do artigo 13º dos Estatutos da Sociedade, e sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais aplicáveis, poderão participar na assembleia geral os acionistas que comprovarem, por alguma das formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a, pelo menos, um voto, e que o são, desde há, pelo menos, cinco dias úteis antes da data prevista para a assembleia geral.

A cada cem ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data referida no parágrafo anterior (artigo 13º número 2 dos Estatutos).

14 de Junho 2018

O Presidente **"OS BELENENSES"**  
Assembleia Geral,  
**SOCIEDADE DESPORTIVA**  
**DE FUTEBOL, SAD**  
A Administração

(Ricardo Ramos de Campos)